



Diário Oficial da
Prefeitura Municipal de Resplendor

Diário Oficial da PM de Resplendor - Nº 1267

quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE RESPLENDOR/MG

PL n° 36/2022 – Inexigibilidade n° 6/2022 – Extrato de Contrato

Objeto: Locação de Máquinas Pesadas e Veículos. Contratante: Município de Resplendor-MG – CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Contratada: empresa ALAN SILVA NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.977.285/0001-74, Contrato nº 214/2025: Ass. 11/12/2025. Vig. 11/12/2025 a 10/12/2026.

Código Identificador: 227786284422

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PL n° 85/2023 – PE n° 44/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de gestão do SUAS, incluindo gestão de políticas públicas integradas, gestão social, gestão de relacionamento, cadastro integrado municipal, prontuário eletrônico da família e camada de inteligência estratégica. Contratante: MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG, CNPJ sob o n.º 18.413.161/0001-72. Contratada: POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.296.587/0001-60. Contrato nº 165/2023; 2º TA. Dilação/prorrogação do prazo de vigência. Ass.: 03/12/2025. Vigência: 03/12/2025 a 06/12/2026.

Código Identificador: 227786289422

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PL nº 138/25 – DISP nº 50/25. O Município de Resplendor torna público resultado de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem e percussão completa, de acordo com ABNT 6484-2020, incluindo mobilização, desmobilização, alimentação, hospedagem e despesas extras, ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA-MG e instalação de equipamento no Município de Resplendor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação. Empresa vencedora e contratada: ENGSOMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.588.236/0001-00. Contrato nº 218/25, Valor R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Adjudicado e homologado em: 16/12/25. Ass.: 16/12/25. Vigência: 16/12/25 a 15/12/2026. Lucicleide S. de S. Medeiros – Agente de Contratação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O Município de Resplendor – Estado de Minas Gerais, por intermédio do Setor de Licitações, torna público “Chamamento Público”, com intuito de prospectar imóvel apto à locação, expedindo-se o presente aviso para que todo e qualquer interessado possa CREDECNIAR imóvel de sua propriedade (ou de imóvel de terceiro para o qual tenha procuração para tal finalidade), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 454/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 22/12/2025, ATÉ ÀS 23h59min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

propostaspresplendor@gmail.com

1. – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de pessoa física ou jurídica para locação de imóveis**, destinados ao **funcionamento de unidades e serviços públicos municipais**, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito abaixo:

- a) **Creches Municipais e Sede da Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Ponto de Correios nos Distritos de Calixto, Nicolândia e Campo Alegre**, para atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Administração**;
- c) **Postos de Saúde nos Distritos de Independência e Campo Alegre**, bem como o **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, na sede do Município, destinados à **Secretaria Municipal de Saúde**;
- d) **Conselho Tutelar e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**;
- e) **Lote localizado no Distrito de Nicolândia**, destinado às atividades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Os imóveis deverão apresentar **condições adequadas de uso**, atender às **normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e segurança**, bem como às exigências legais aplicáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

1. – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a locação de imóveis destinados ao funcionamento de serviços públicos essenciais, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do atendimento à população nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração e obras públicas do Município.

A demanda por imóveis adequados decorre da necessidade imediata de espaços físicos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, considerando que o Município não dispõe, em número suficiente, de prédios próprios ou que os existentes não atendem às condições técnicas, estruturais, de localização ou dimensionamento exigidas para a adequada prestação dos serviços.

Ressalta-se que os imóveis a serem locados encontram-se estrategicamente localizados, inclusive nos distritos, o que possibilita o acesso facilitado da população aos serviços públicos, reduzindo deslocamentos e promovendo maior eficiência administrativa, especialmente no atendimento descentralizado de creches, postos de saúde, CAPS, Conselho Tutelar, pontos de correios e demais unidades administrativas.

A locação mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, quando comparada à construção, aquisição ou adaptação de imóveis próprios, que

demandariam elevado investimento inicial, maior prazo de execução e custos contínuos de manutenção, além de eventuais entraves orçamentários. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e razoabilidade, estando devidamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como ao planejamento administrativo do Município

1. – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO
IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	<p>IMOVÉL PARA CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO DE PÁDUA</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no centro do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 06 (seis) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 04 (quatro) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) área ampla para refeições e em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ter garagem;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>

02	<p>IMÓVEL PARA CENTRO EDUCACIONAL MONT HERMONT</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no Bairro São Vicente ou adjacências do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 06 (seis) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 03 (três) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) área ampla para refeições e em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ter garagem;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>
----	---

03	<p>IMÓVEL PARA CENTRO EDUCACIONAL DO CENTRO</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no Centro do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 04 (quatro) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 04 (quatro) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) área ampla para refeições e em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>
----	---

04	<p>IMÓVEL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no Centro do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 04 (quatro) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 04 (quatro) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>
05	<p>IMÓVEL PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no Centro do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 08 (oito) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 04 (quatro) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p> <p>O imóvel deverá ter garagem para 02 (dois) veículos;</p>

IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
06	NICOLANDIA - IMOVÉL PARA CORREIO O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial; O imóvel deverá ser localizado no Centro do Distrito de Nicolândia; O imóvel deverá possuir no mínimo 01 (uma) sala em perfeito estado para utilização; O imóvel deverá ter no mínimo 01 (um) banheiro em perfeito estado para utilização;
07	CALIXTO - IMOVÉL PARA CORREIO O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial; O imóvel deverá ser localizado no Centro do Distrito de Calixto; O imóvel deverá possuir no mínimo 01 (uma) sala em perfeito estado para utilização; O imóvel deverá ter no mínimo 01 (um) banheiro em perfeito estado para utilização;
08	CAMPO ALEGRE - IMOVÉL PARA CORREIO O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial; O imóvel deverá ser localizado no Centro do Distrito de Campo Alegre; O imóvel deverá possuir no mínimo 01 (uma) sala em perfeito estado para utilização; O imóvel deverá ter no mínimo 01 (um) banheiro em perfeito estado para utilização;
IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

09	<p>CAMPO ALEGRE - IMÓVEL PARA POSTO DE SAUDE</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado no Centro do Distrito de Campo Alegre;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 06 (seis) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 02 (dois) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>
10	<p>IMÓVEL PARA CAPS</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no Centro ou adjacências do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 08 (oito) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 08 (oito) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) área ampla para atividades dos usuários em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p> <p>O imóvel deverá ter garagem para 02 (dois) veículos;</p>

11	<p>INDEPENDÊNCIA - IMÓVEL PARA POSTO DE SAUDE</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado no Centro do Distrito de Campo Alegre;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 04 (quatro) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 01 (um) banheiro em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>
<p>IMÓVEL - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p>	
12	<p>IMÓVEL PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</p> <p>O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial;</p> <p>O imóvel deverá ser localizado na sede, no Centro do Município de Resplendor;</p> <p>O imóvel deverá possuir no mínimo 03 (quatro) salas em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter no mínimo 02 (dois) banheiros em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização;</p> <p>O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa;</p> <p>O imóvel deverá ser totalmente murado.</p>

13	IMÓVEL PARA CONSELHO TUTELAR O imóvel deverá ser tipo residencial/comercial; O imóvel deverá ser localizado na sede, no Centro do Município de Resplendor; O imóvel deverá possuir no mínimo 06 (seis) salas em perfeito estado para utilização; O imóvel deverá ter no mínimo 03 (três) banheiros em perfeito estado para utilização; O imóvel deverá ter espaço apropriado para se utilizar como recepção; O imóvel deverá ter 01 (uma) cozinha em perfeito estado para utilização; O imóvel deverá ter 01 (uma) dispensa; O imóvel deverá ser totalmente murado. O imóvel deverá ter garagem;
IMÓVEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ERVIÇOS PÚBLICOS	
14	O imóvel deverá ser LOTE; O imóvel deverá ser localizado no Distrito de Nicolândia medindo no mínimo 7m x 15m;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Chamamento Público, possuidores de imóvel (ou de imóvel de terceiro para o qual tenha procuração para tal finalidade), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1. O presente edital ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico do Município de Resplendor, a saber: <https://www.resplendor.mg.gov.br>

2. As propostas de preços deverão ser encaminhadas ao e-mail: propostaspresplendor@gmail.com.

3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de credenciamento, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a localização do mesmo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar as seguintes informações mínimas:

1. - Proposta de locação de imóvel;

2. - Cópia da escritura de compra e venda do imóvel ou outro que demonstre a posse do imóvel, com indicação de metragem e demais características físicas do imóvel;

3. - Cópia do Registro Geral do proprietário (identidade);**6. DOS CRITÉRIO PARA DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

1. A agente de contratação designada pela Portaria nº 1341/2025, da Prefeitura Municipal de Resplendor/MG, realizará análise da proposta e da documentação.
2. O Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou aceite de qualquer proposta que tenha sido apresentada, tampouco a que tiver ofertado menor valor estimativo, servindo para prospecção de mercado;
3. O deferimento da inscrição da proposta levará em consideração:
 1. Localização do imóvel;
 2. Compatibilidade com o mínimo exigido no item 3;
 3. Preço mercadológico.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital;
2. Da análise da documentação e do deferimento dos credenciamentos caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação.

8. ESTUDO DE LEIAUTE

1. Após a publicação do resultado, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel passará ao estudo de leiaute das propostas deferidas que consistirá nos seguintes passos:
 1. A Comissão deverá realizar uma visita técnica no imóvel ao qual se refere a proposta a fim de avaliar se a distribuição do espaço físico no imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços e para isso considerará:
 1. as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
 2. a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
 3. o acesso a circulação das pessoas;
 4. o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
 5. o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.
 1. O estudo de leiaute será realizado para todos os imóveis cujas inscrições foram deferidas.
 2. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel emitirá um relatório da Avaliação do Imóvel contendo os dados do estudo de leiaute em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 83/2024 e encaminhará ao Setor de Licitações.
 3. O proprietário poderá solicitar uma cópia da Avaliação do Imóvel que a ele pertencente, protocolando pedido junto ao Setor de Licitações.

9. DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Em posse das avaliações de imóvel encaminhada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, o Setor de Licitações tomará as seguintes providências:
 1. Em caso de apenas um imóvel se encontrar em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, deverá ser considerada a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 2. Em caso de haver mais de um imóvel que se encontre em condições de atender aos requisitos mínimos do presente Edital, deverá ser considerada o processo licitatório, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 3. Em caso de que não tenha sido apresentada nenhuma proposta no prazo fixado pelo Edital, a Secretaria responsável, desde que haja a necessidade urgente da locação, poderá determinar a realização de diligência pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel, objetivando a localização de um imóvel na região, que satisfaça as necessidades da Administração Pública.

2. As obrigações a serem pactuadas entre as partes serão formalizadas através de termo de contrato, gerado ao final da Contratação Direta ou do Processo Licitatório, o qual deverá observar os dispositivos da Lei 8.245/91 e da Lei 14.133/2021, supletivamente.

3. O Proprietário para fins de assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- Certidão Negativa de Tributos Federais;

II- Certidão de regularidade Estadual;

III - Certidão de regularidade Trabalhista;

IV – Certidão negativa municipal;

1. – Certidão de insolvência civil.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2. É facultado ao agente de contratação em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos

destinados a fundamentar as decisões.

1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, salvo manifestação expressa em contrário.

2. Todos os documentos estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4. O agente de contratação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Resplendor, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Resplendor – MG, 16 de dezembro de 2025.

Código Identificador: 227786309422

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Resplendor, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 79, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o servidor, Amarildo Nunes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, requereu licença para tratar de interesse

particular, no período de 18/12/2025 a 18/12/2027,

Considerando que a Lei Municipal Complementar n.º 3, de 16 de setembro de 2002, nos artigos 81, VIII e 101, §1º, §2º, preveem a licença sem vencimento para tratar de interesse particular para servidor efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor Amarildo Nunes da Silva, no período de 18/12/2025 a 18/12/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 17 de dezembro de 2025.

Nemias Martins de Souza

Prefeito

Código Identificador: 230286283422

DECRETO Nº 635, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades comemorativas de final de ano, alusivas ao Natal e à confraternização universal do Ano Novo;

CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro e 1º de janeiro são considerados feriados nacionais;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas do Município de Resplendor, no dia 24 de dezembro de 2025 (véspera de Natal), será realizado até às 12h (meio-dia).

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Resplendor, os dias 26/12/2025, 29/12/2025 a 31/12/2025 e no dia 02/01/2026.

Art. 3º Não serão paralisados os serviços públicos considerados essenciais e emergenciais, especialmente os da área da saúde de urgência, coleta de lixo e limpeza urbana, indispensáveis por sua natureza, cabendo às respectivas Secretarias Municipais a organização das escalas de plantão para garantir a continuidade da prestação dos serviços, durante o período referido no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 17 de dezembro de 2025.

Nemias Martins de Souza

Prefeito

Código Identificador: 230286295422

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Partes: Conselho Municipal de Defesa e dos Direitos da Pessoa Idosa de Resplendor X Associação Recanto da Digna Idade Frei Jaime Maria Llagostera.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração Originário.

Valor e Dotação Orçamentária: Será alterado o valor previsto na Cláusula Terceira do Termo de Colaboração Originário para o valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) em atendimento às demandas de custeio apresentadas pela OSC em ofício específico.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2025, que não colidirem com o presente aditamento.

Resplendor/MG, 17 de dezembro de 2025.

Bruna Nunes da Silva Portugal

Gerente de Parceiras

Portaria 1.378/2025

Código Identificador: 230286301422